



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

1. Identificação da demanda

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade instruir o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da empresa REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 18.606.884/0001-98, para a prestação de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, nas áreas jurídica e previdenciária, com vistas a apoiar o Município no processo de reforma previdenciária municipal em todas as suas etapas.

2. Fundamentação legal

A contratação se ampara no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição.

3. Necessidade da contratação

A reforma previdenciária municipal demanda análise técnica aprofundada em aspectos jurídicos, previdenciários e financeiros, sendo imprescindível a contratação de consultoria especializada que garanta:

- Adequação da legislação local às normas constitucionais e federais;
- Elaboração de minutas e pareceres técnicos;
- Suporte em estudos de impacto atuarial e orçamentário;
- Acompanhamento em todas as fases do processo, inclusive junto a órgãos de controle.

A equipe interna da Administração Municipal não dispõe da especialização necessária para conduzir todas essas etapas, justificando a contratação externa.

4. Justificativa da escolha do fornecedor

A empresa REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA. possui reconhecida notória especialização na área previdenciária, contando com profissionais qualificados, experiência comprovada em reformas previdenciárias municipais e histórico de atuação em consultoria técnica para entes públicos.

Dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, mostra-se adequada a escolha da referida empresa, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.



5. Resultados esperados

Com a contratação, espera-se:

- Segurança jurídica nos atos normativos de reforma previdenciária;
- Mitigação de riscos de ilegalidades e passivos futuros;
- Suporte técnico qualificado durante todas as etapas do processo;
- Efetiva adequação da legislação previdenciária municipal às normas vigentes.

6. Estimativa de custos

O valor global da contratação é de R\$ 27.500,00, considerado compatível com a complexidade do serviço e com valores praticados por empresas especializadas em consultoria previdenciária, a ser pago após a conclusão total do serviço.

7. Avaliação dos impactos ambientais

Por se tratar de serviço de natureza intelectual, prestado de forma administrativa e técnica, não há execução de obras, uso de recursos naturais ou geração de resíduos que possam impactar direta ou indiretamente o meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, sendo sua execução compatível com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

8. Conclusão

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, viabilidade técnica, adequação legal e sustentabilidade da contratação direta da empresa REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21, pelo valor de R\$ 27.500,00.

Salto do Jacuí, 10 de abril de 2025.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ.